

**PROJETO DE APOIO AO FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA TERRITORIAL
NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE**

Cotação Prévia de Preço Eletrônica
Processo Administrativo nº: 002/2016 de 07/04/2016
Cotação Prévia de Preço Eletrônica nº: 002/2016 de 07/04/2016

Do: Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - IADH
À: Pessoas Jurídicas convidadas ou a quem interessar

1. DA COTAÇÃO:

O Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - IADH, por intermédio do Encarregado de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Cotação Prévia Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a execução do serviço especificado neste edital, regida pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07 e Portaria Interministerial Nº 507/11 dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e Chefe da Controladoria - Geral da União.

As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, no caso de envio por correio e demais formas de entrega, até o horário da sessão 10:00 h do prazo estabelecido no SICONV, na Comissão Permanente de Licitação, Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - IADH, localizada à Rua Padre Carapuço, nº 968, Empresarial Janete Costa, sala 1406, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-280 ou via e-mail: iadh.licitacao@gmail.com.

2. DO OBJETO:

- a) É objeto da presente Cotação e a contratação, através do regime de empreitada por preço global, para o objeto abaixo especificado: "Contratação de:
- Contratação de empresa do ramo hoteleiro para realização de evento no Estado de Sergipe no período de 3 a 5 de maio de 2016, conforme termo de referência;

3. DA HABILITAÇÃO:

- a) A fase de habilitação será processada com dispensa dos documentos descritos nos Artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 com fulcro no § 2º, Art. 32, do mesmo repositório legal, exceto os documentos relacionados no item abaixo.
- b) Os documentos pertinentes a habilitação técnica e jurídica desta cotação prévia estão relacionados no Termo de Referência, item 11. Dos Documentos de Habilitação. Todos os licitantes deverão enviar os documentos por cópia autenticada ou cópia, juntamente com o original, para ser autenticada pela CPL.
- c) Com a finalidade de cumprir a determinação do §3º, Art. 195, da C.F., posteriori a fase de homologação do julgamento serão cobrados a CND do INSS e FGTS às Pessoas Jurídicas, caso licitantes.
- d) A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope distinto e lacrado na data e hora prevista no item 1 deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a) Somente serão aceitas as propostas entregues nas datas e horários marcados para a abertura dos envelopes, dentro de envelopes lacrados (nos casos de

envio por correio) e nos casos de envio de envio por e-mail no que couber, devendo as mesmas conterem obrigatoriamente o seguinte, sob pena de desclassificação:

1. Serem apresentadas em papel timbrado da empresa ou via processamento eletrônico de dados, datadas, assinadas e rubricadas pelo representante legal da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
 2. Número do item;
 3. Especificação do objeto licitado;
 4. Preços: unitário e total, escrito em algarismo e por extenso, expresso em Real (R\$);
 5. Data de validade da proposta, a contar de abertura da mesma, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 6. O prazo de execução do objeto.
- b) Em anexo a proposta o licitante deverá apresentar o seguinte, sob pena de desclassificação:
1. Declaração de que aceita as condições do presente edital (Anexo A);
 2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo B);
 3. Declaração de cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da C.F.
- c) Os licitantes poderá utilizar o modelo fornecido de proposta, juntamente com seu anexo, preenchendo-o integralmente de caneta, datilografada ou através de meio eletrônico, obedecendo as disposições anteriores deste item.
- d) Os licitantes poderão solicitar a CPL o arquivo do modelo da proposta e seu anexo através de e-mail, não podendo, os mesmos, alterar sua formatação e seu conteúdo, devendo somente preencher os campos em branco.

5. DA APURAÇÃO E DO JULGAMENTO:

- a) Será considerado vencedor, adjudicado e, após comparado com os preços praticados no mercado, homologado, a proposta que apresentar menor preço unitário por cada item;
- b) No caso de discordância entre os preços unitários e os totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- c) O licitante vencedor é obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º, e 3º do Art.65 da Lei 8.666/93.
- d) Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a comissão, de acordo com o disposto no paragrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, com as alterações 8.883/94, procederá ao desempate por meio de sorteio, observando o paragrafo 2º do Art. 3º da referida Lei.
- e) O preço deverá estar onerado dos impostos, taxas, embalagens, fretes e tudo mais, bem como deduzido de qualquer desconto ou vantagem;
- f) Não se considerará qualquer oferta ou vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contiver apenas oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;
- g) Estará desclassificada, a firma que apresentar proposta e declarações em desacordo com as instruções do presente ato convocatório de licitação.
- h) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- i) Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua

viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercados.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto da Cotação Prévia, a administração poderá, garantida prévia defesa aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 2 % (dois por cento) do valor do objeto licitado;
3. Suspensão temporária da participação em licitações e implementos de contratar com a administração com prazo não superior a 2 (dois) anos; e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Art. 87, Inciso 4º da Lei 8.666/93.
 - a) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - b) As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - c) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a pessoa física licitante vencedora à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.
 - d) A multa que alude nesta letra não impede que a administração retifique unilateralmente a homologação e o recebimento do objeto e adjudique à pessoa jurídica com o segundo menor preço apresentado.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- a) O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- b) Os recursos nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo o encarregado da licitação, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;
- c) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d) O recurso será dirigido ao encarregado de licitação, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;
- e) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;
- f) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades

que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado através de transferência e/ou ordem bancária após o adimplemento da obrigação correspondente ao objeto licitado;
- b) Em hipótese alguma será realizado o adiantamento de pagamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO:

- a) Será exarado pelo encarregado de licitação, nos termos do inciso VII, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e, de acordo com o relatório final, o Mapa Adjudicatório em favor do licitante vencedor;
- b) Após a lavratura do Mapa Adjudicatório, o encarregado de licitação elaborará o Termo de Encerramento e enviará a Exmo Sr. Ordenador de Despesas, para as providências cabíveis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO:

- a) O Ordenador de Despesas, firmará de acordo com a oportunidade, conveniência e legalidade do processo de contratação, através da homologação, constante no Mapa Adjudicatório, a aceitação da proposta apresentada pelo licitante vencedor, devidamente adjudicado pela encarregado da licitação;
- b) Firmada a homologação, em favor do licitante vencedor após o prazo recursal, o mesmo será enviado no prazo de 2 (dois) dias úteis, o pedido de prestação de serviço, objeto da presente cotação.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para fins do Art. 38, da Lei Nº 8666/93, serão empregados os recursos da Dotação Orçamentária: Cláusula Quarta - Do Valor, do Contrato de Repasse nº 775648/2012 – Lote 7.

12. DO CONTRATO:

- a) Será contratada a pessoa jurídica classificada, cuja proposta tenha sido homologada pelo Ordenador de Despesas da Administração Licitante.
- b) O licitante vencedor será convocado a comparecer no prazo de até 60 (sessenta) dias após a homologação, para assinar o respectivo contrato (em anexo).
- c) Decairá do direito à contratação a pessoa jurídica que, tendo sido vencedora da cotação, deixar de atender a convocação para a assinatura do contrato fixado, caso em que poderão ser convocadas as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Fica reservada a Administração Licitadora, no seu interesse, anular ou revogar no todo ou em parte a presente cotação, conforme Art. 49 da Lei 8.666/93, sem direito a indenizar qualquer participante por quaisquer emolumentos pago, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 do mesmo dispositivo legal;
- b) No caso do desfazimento do processo de contratação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme parágrafo 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93;

- c) O presente edital e seus anexos, além de afixada no local de costume, onde são afixados os atos da administração licitadora, ficará a disposição, no endereço mencionado neste Edital, para quem interessar;
- d) O encarregado de licitação coloca-se a disposição dos interessados o telefone nº (81) 3325-4292 com a finalidade de prestar qualquer esclarecimento relacionado com o presente Edital até 2 (dois) dias anteriores a abertura dos envelopes;
- e) É de suma importância observar a data e a hora para a entrega das propostas.

14. ANEXOS:

Em anexo a esta Cotação Previa Eletrônica os seguintes documentos:

- a) Modelo de Declaração de aceitação das condições desta Cotação Previa Eletrônica e de endereço (Anexo A);
- b) Modelo de Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação (Anexo B);
- c) Modelo de Declaração que cumpre o Inciso XXXIII Art. 7º C.F. (Anexo C);
- d) Modelo de Proposta de Preço (Anexo D);
- e) Recibo do edital (Anexo E);
- f) Minuta do contrato;

Recife - PE, 07 de abril de 2016.

Michele da Costa Brito
Encarregada de Licitação